



PROCESSO Nº 3.101/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 27/10/2022 (vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e a Sra. e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para creches, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados, pelo que todos atestam sua plena inviolabilidade.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa L R G Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.623.259/0001-03, representada pelo Sr. Welliton de Barros Machareth;
2. A empresa JHL Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.080/0001-41, representada pela Sra. Thayna Cristina Santos Teixeira;
3. A empresa Agil Andrade Comércio e Serviço EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.172.481/0001-85, representada pelo Sr. Rogerio Rosa Junior;
4. A empresa EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. Filipe Egger de Moura;
5. A empresa S. M. dos Santos Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.218.124/0001-60, representada pela Sra Maria Carolina Fonseca Maciel;



PROCESSO Nº 3.101/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

6. A empresa Xprime Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.935.265/0001-30, representada pelo Sr. Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes;
7. A empresa Neo Ferreira's Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.349.439/0001-49, representada pelo Sr. Oldair Pereira Linhares;
8. A empresa Fluscop Comércio de Serviços de Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.125/0001-04, representada pelo Sr. Marco Antônio Pimenta Teixeira;
9. A empresa XPace 93 Distribuidora de Produtos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.746.139/0001-29, representada pelo Sr. Lucas de Souza Bermudez Loreto;
10. A empresa Ros Comércios e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.525.264/0001-22, representada pela Sra. Vanessa da Silva Costa;
11. A empresa Start22 Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.402.008/0001-33, representada pelo Sr. Ari Ferreira Calor Junior;
12. A empresa Gonçalves de Saquarema Comércio e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.067.829/0001-68, representada pelo Sr. Alberto Carlos da Fonseca Ferreira;
13. A empresa MF Representações Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.136/0001-02, representada pelo Sr. Matheus da Nobrega Pereira;
14. A empresa RC América Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.012/0001-33, representada pelo Sr. Gustavo dos Reis Camara Xavier de Paula;
15. A empresa Eleve Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.865/0001-14, representada pela Sra. Bárbara Vieira Nirello de Andrade;
16. A empresa Arthucely Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.727.912/0001-37, representada pelo Sr. André de Oliveira Neves;
17. A empresa Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.068/0001-88, representada pelo Sr. Odair José Marinho;
18. A empresa Suprilagos Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.512/0001-44, representada pela Sra. Ivana Santos Guimarães;



PROCESSO Nº 3.101/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A empresa Wan Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.378.513/0001-33, apresentou apenas as declarações previstas nos itens 10.5.1, “d”, “e” e “f” do instrumento convocatório e os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação da empresa, sem a indicação de qualquer representante.

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado o seguinte quadro:

As empresas Start22 Comércio e Serviços EIRELI e RC América Comércio e Serviços Ltda. deixaram de apresentar a declaração de não existência de fatos impeditivos para a participação no certame, na forma do Anexo VII do instrumento convocatório, razão pela qual ambas foram impedidas de participar do certame, na forma do item 10.5.4 do instrumento convocatório

Por não ter apresentado o Contrato Social que comprovasse a capacidade e o poder do signatário das declarações previstas nos itens 10.5.1, “d”, “e” e “f” do instrumento convocatório, o Sr. Pregoeiro entendeu pelo não recebimento dos documentos apresentados pela empresa Wan Empreendimentos Ltda., estando esta impedida de participar do certame, na forma do item 10.5.4 do instrumento convocatório.

Todas as demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento aos representantes das empresas para suas análises pessoais, solicitando sua rubrica na referida documentação, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Considerando o número de concorrentes na sessão, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, tendo estes se alternado entre si, pelo que se registra que foram apostadas ao menos 4 rubricas em cada jogo de documentação apresentado. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Além disso, apesar de ter sido considerada credenciada, foi constatado que a empresa JHL Comércio e Serviços Ltda. foi constituída em 13/10/2022, razão pela qual o Sr. Pregoeiro estranhou o fato de que, por ser tão recente, a empresa tenha a documentação necessária a participar do certame, em especial os atestados de capacidade técnica necessários para tanto. Neste sentido, o Sr. Pregoeiro alertou à representante da empresa para o fato de que, caso a empresa não cumpra os requisitos do edital, a questão será submetida à autoridade superior à Comissão e poderá vir a ser apurada em ato posterior, estando a empresa sujeita à punição aplicável por eventual comportamento inidôneo no certame, tendo em vista que esta declarou expressamente cumprir plenamente os requisitos de habilitação.



PROCESSO Nº 3.101/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Diante do deslinde do credenciamento, os representantes das empresas **Start22 Comércio e Serviços EIRELI** e **RC América Comércio e Serviços Ltda.** solicitaram a retirada dos seus envelopes contendo as respectivas documentações de habilitação, o que lhes foi deferido, tendo sido entregues os envelopes devidamente lacrados, assim como foram entregues à Comissão, fato que foi atestado por todos.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes classificados. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos no envelope de proposta de preços aos representantes das empresas, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise do mérito classificatório das propostas de preços, constatou-se o seguinte quadro:

A empresa **Agil Andrade Comércio e Serviço EIRELI** apresentou a descrição do item nº 03 com medidas divergentes daquelas estabelecidas pelo instrumento convocatório, sendo este considerado desclassificado da proposta, por ter descumprido o item 11.1, "b" e na forma do item 13.5.5.2 do instrumento convocatório.

Foi constatado que a proposta apresentada pela empresa **L R G Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda.** estava sem assinatura. Diante do quadro, o Sr. Pregoeiro decidiu revisar os documentos de credenciamento para verificar se o preposto da empresa teria poderes para assinatura da proposta. Da nova análise dos documentos, o Sr. Pregoeiro constatou que, a empresa apresentou Carta de Credenciamento e todas as demais declarações inerentes à etapa de habilitação com assinatura do responsável pela empresa em divergência daquela oposta no Contrato Social e em sua Cédula de Identidade. Neste sentido, considerando a falta de indícios de autenticidade quanto às assinaturas apostadas, não reconhecidos os poderes supostamente outorgados ao representante, e inaceitáveis tais declarações, o Pregoeiro decidiu que a empresa fica impedida de participar do certame, na forma do disposto no item 10.5.4. do instrumento convocatório.

Apesar das anotações, com exceção da apresentada pela **L R G Distribuidora**, todas as demais propostas apresentadas foram consideradas classificadas para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

De vista das propostas apresentadas, os licitantes questionaram ao Sr. Pregoeiro quanto a não apresentação do laudo exigido no item 1 daqueles licitados por parte das empresas. Como não ficou claro o momento de apresentação do documento (se durante o



PROCESSO Nº 3.101/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

procedimento licitatório ou após), o Sr. Pregoeiro decidiu submeter os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Renda, ora requisitante, para análise de aceitabilidade dos itens contados pelas empresas licitantes, em sua integralidade.

Pelo motivo exposto Sr. Pregoeiro decidiu por suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pela Secretaria Requerente.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que rubricassem os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes em seus fechos e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos envelopes, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

RENAN MOREIRA RAPOSO  
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

L R G Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_

JHL Comércio e Serviços Ltda., Thayron C.S. Lima \_\_\_\_\_

Agil Andrade Comércio e Serviço EIRELI \_\_\_\_\_

EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda. \_\_\_\_\_

S. M. dos Santos Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_

Xprime Comércio e Serviços EIRELI \_\_\_\_\_



PROCESSO Nº 3.101/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Neo Ferreira's Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_

Fluscop Comércio de Serviços de Equipamentos EIRELI \_\_\_\_\_ 

XPace 93 Distribuidora de Produtos Ltda. \_\_\_\_\_ 

Ros Comércios e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_ 

Start22 Comércio e Serviços EIRELI \_\_\_\_\_

Gonçalves de Saquarema Comércio e Serviços EIRELI - ME \_\_\_\_\_

MF Representações Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_


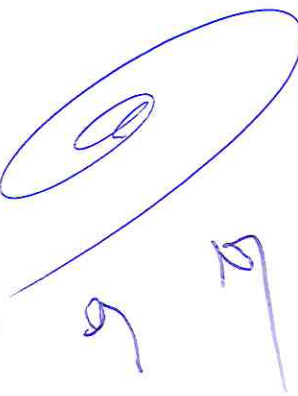
RC América Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_

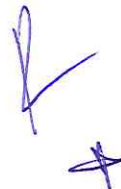
Eleve Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_

Arthucely Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_ 

Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - EPP \_\_\_\_\_ 

Suprilagos Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_ 



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 33402008000133 27067829000168 38249136000102 22781012000133 38027865000114 15727912000137 13791068000188 11454512000144  
 17378513000133

**Tipo de sanção:** Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação  
 Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão  
 Impedimento - Lei do RDC Impedimento, Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ  
 Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral  
 Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal  
 Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

**LIMPAR**

Data da consulta: 27/10/2022 10:00:50

Data da última atualização: 26/10/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 40623259000103 482820800000141 01172481000185 36349072000196 34218124000160 33935265000130 40349439000149 13790125000114  
 42746139000129 47525264000122

**Tipo de sanção:** Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação  
 Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão  
 Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ  
 Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei Eleitoral  
 Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal  
 Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

**LIMPAR**

Data da consulta: 27/10/2022 10:00:50

Data da última atualização: 26/10/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado